



POM

1493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2819, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$9.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de acordo com Art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 25 da Lei 2659, de 10 de novembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.13.392.0028.2.096 – Incentivo à produção literária de poetas e escritores locais (395) 3.3.90.39 Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 2.000,00

09.06.12.122.0002.2.110 – Manut do Gabinete da SMEC

(428) 3.3.90.36 Outros serv. terceiros – pessoa física – R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE MUN. DE TURISMO IND., E COMERCIO.

07.01.23.695.0011.2.053 – Apoio a festividades da ind. E com., culturais, folclóricas e esportiva.

(195) 3.3.60.41 Contribuições R\$ 6.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0003.2.005000 – Manutenção e pagamento da folha de pessoal e encargos

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 9.000,00

Recurso Livre - 0001

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para apoio a eventos culturais.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de setembro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08/09/11

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito